

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 1366, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

CRIAR A COMISSÃO REGIONAL PARA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338 de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº 49 de 13 de março de 2018.

Considerando a necessidade de operacionalizar a Seleção das Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA no estado de São Paulo;

Considerando que a seleção de famílias candidatas ao PNRA será realizada por projeto de assentamento, conforme a disponibilidade de áreas ou lotes, procedimento disposto no Capítulo I do Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, publicado na Seção I de 16 de março de 2018 do Diário Oficial da União; e

Considerando a necessidade, em todas as etapas, de proceder à fiscalização, controle, análise, apoio e suporte aos interessados nos processos de Seleção ao PNRA no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Regional para Seleção de Famílias (Cresf) do Programa de Reforma Agrária do Incra no Estado de São Paulo.

Art. 2º – Nomear os membros da Cresf para desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos processos de seleção.

Art. 3º – A Cresf terá como integrantes os servidores efetivos da Superintendência Regional:

a) Antonio Pereira da Silva Filho – servidor efetivo, ocupante no cargo de Auxiliar de Administração e matrícula SIAPE de nº 0722238;

b) Ana Carolina Laurenti dos Santos – servidora efetiva, ocupante no cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e matrícula SIAPE de nº 1615516;

c) Luciano da Silva – servidor efetivo, ocupante no cargo de Engenheiro Agrônomo e matrícula SIAPE de nº 1528028;

d) Saulo René Pereira – servidor efetivo, ocupante no cargo de Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário e matrícula SIAPE de nº 1494151;

§1º A Cresf terá como Presidente o servidor Luciano da Silva.

§2º - A Cresf terá como Presidente Substituto o servidor Saulo René Pereira, que deverá dar cumprimento aos procedimentos desta Portaria e das atribuições nos afastamentos e em impedimentos legais do Presidente da Comissão Permanente.

Art. 4º. Fica a Cresf, desde logo, autorizada a estabelecer as condições dos processos de Seleção no âmbito desta Superintendência, bem com autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias à realização de processo de seleção, no âmbito regional, descrito no Capítulo I do Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, publicado na Seção I de 16 de março de 2018 do Diário Oficial da União.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Regional (Cresf) assinar, publicar e divulgar edital de abertura, edital preliminar e edital final e respectivas listas de classificados, eliminados e excedentes, dos processos de seleção da SR-08/SP, bem como adotarem todas as providências necessárias à realização de processo de seleção, no âmbito regional, em conformidade com o citado Capítulo I do Decreto nº 9.311/2018.

Art. 6º. Compete aos membros da Cresf:

I - Aplicar sistematicamente para os candidatos inscritos os critérios de vedações, de priorização e de classificação com a respectiva pontuação.

II - Recepcionar e analisar os recursos interpostos, em conformidade com a documentação apresentada, bem como realizar comunicação do deferimento ou indeferimento aos interessados.

III - Anexar ao processo de seleção, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) de cada processo de seleção do Projeto de Assentamento, todas as peças técnicas geradas pelo processo de seleção, bem como as peças dos resultados provisórios e definitivos, desde a publicação de edital de seleção para chamamento dos interessados, seguido de inscrição da unidade familiar perante a Superintendência Regional, da lista de deferimento e de indeferimento da inscrição e da classificação dos candidatos e encerra-se com a homologação pelo(a) Superintendente Regional das famílias beneficiárias do projeto de assentamento.

IV - Excepcionalmente, em vista da demanda do processo de seleção, a Cresf poderá solicitar servidores públicos e/ou colaboradores eventuais, nomeados por ordem de serviço do/a Superintendente Regional da SR-08, observada sempre a condicionante de ser composta majoritariamente por servidores para apoiar nas atividades de recepcionar inscrições, organizar documentos gerados e/ou apresentados nas inscrições, digitar, digitalizar, fotocopiar, inserir e/ou gerar processos no SEI, no SÍPRA, e ainda, pesquisar em bases de dados governamentais do CECAD, do SNCR, entre outras.

Parágrafo único. Fica restrita aos membros da Cresf a análise das inscrições dos candidatos, bem como aos servidores públicos designados em ordem de serviço.

Art. 7º. A Cresf/Incrá-SP terá o prazo de vigência de atuação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Eventuais exclusões, inclusões e/ou alterações de membros da comissão deverão ser efetuadas com a publicação de nova portaria.

Art. 8º. Casos omissos serão dirimidos pelos setores competentes desta Superintendência Regional, Procuradoria Federal Especializada - PFE/SP e/ou da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT.

**EDSON ALVES FERNANDES**  
Superintendente Regional Substituto  
Incrá/SP



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Chefe de Divisão**, em 28/08/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ALVES FERNANDES, Superintendente Substituto**, em 30/08/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.incrá.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.incrá.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1536206** e o código CRC **8599183D**.